

PROCESSO Nº. 029/2024
DISPENSA Nº. 017/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP**, Inscrição no CNPJ Nº 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro, Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3093/2024, de 22 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/05/2024, ÀS 17:00 HORAS VIA LINK.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LINK: <http://200.95.223.250:5656/COMPRASEDITAL/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA TODAS AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bady Bassitt/SP, para exercício de 2024, a saber: 02061/12.361.0006.2014.0000/3.3.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) ao ser dividido em 12 meses.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao link <http://200.95.223.250:5656/COMPRASEDITAL/> preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: : **DIA 07/05/2024, ÀS 17:00 HORAS**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT/SP, 02 de MAIO de 2024.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 029/2024

DISPENSA Nº. 017/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERENCIA PARA TODAS AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. A nova Lei 14.133, conhecida como Lei de Licitações, trouxe uma série de mudanças significativas nos processos de aquisição de serviços e produtos pelo setor público. Essas mudanças exigem um nível de conhecimento técnico e jurídico que o quadro atual de funcionários do setor de educação da Prefeitura de Bady Bassitt pode não possuir.
2. Além disso, a demanda por aquisições no setor de educação é alta e constante. A elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos e termos de referência para cada aquisição é um processo que exige tempo e expertise. Atualmente, a equipe existente pode não ter capacidade suficiente para lidar com essa carga de trabalho.
3. A não conformidade com a nova lei pode resultar em penalidades severas, incluindo a anulação de contratos e multas. A contratação de uma assessoria administrativa especializada ajudará a garantir que todos os processos de aquisição estejam em conformidade com a nova legislação, minimizando assim o risco de penalidades.
4. Por fim, a contratação de uma assessoria administrativa não apenas aliviará a carga de trabalho do quadro atual de funcionários, mas também permitirá que eles se concentrem em suas funções principais, melhorando assim a eficiência geral do setor de educação. Portanto, a contratação de uma assessoria administrativa é uma medida estratégica que beneficiará o setor de educação da Prefeitura de Bady Bassitt a longo prazo.

3. QUANTITATIVOS

3.1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERENCIA PARA TODAS AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.**

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENTE EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERENCIA PARA TODAS AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.	mês	12

4. ESPECIFICAÇÕES

Conformidade Legal: Garantir que todos os processos de aquisição estejam em conformidade com a nova Lei 14.133 (Lei de Licitações), minimizando o risco de penalidades e anulação de contratos.

Eficiência Operacional: Aliviar a carga de trabalho do quadro atual de funcionários, permitindo que eles se concentrem em suas funções principais. Isso deve resultar em uma melhoria na eficiência geral do setor de educação.

Qualidade dos Documentos: Melhorar a qualidade dos documentos de formalização de demanda, estudos técnicos e termos de referência, garantindo que eles estejam completos, precisos e bem fundamentados.

Capacidade de Aquisição: Aumentar a capacidade do setor de educação para realizar aquisições de serviços e produtos necessários, garantindo que as necessidades do setor sejam atendidas de maneira oportuna e eficaz.

Desenvolvimento de Competências: A longo prazo, espera-se que a equipe existente possa aprender com a assessoria administrativa, desenvolvendo competências que permitam ao setor de educação lidar de forma mais eficaz com os processos de aquisição no futuro.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso [XXIV](#), c, Lei nº [14.133/2021](#))

A prestação de serviços de assessoria administrativa será realizada em uma base mensal. Considerando a natureza contínua das atividades do setor de educação e a necessidade constante de aquisições, é estimado que o serviço será necessário durante todo o ano. Portanto, a quantidade estimada para a contratação deste serviço é de 12 meses por ano. Esta estimativa pode ser ajustada conforme necessário, com base nas necessidades específicas do setor de educação da Prefeitura de Bady Bassitt.

É crucial que o cronograma seja flexível, permitindo adaptações conforme a dinâmica das demandas municipais e eventuais imprevistos. A colaboração constante entre a administração municipal e a empresa contratada será essencial para garantir que os prazos sejam cumpridos de maneira eficiente e que os objetivos estratégicos sejam alcançados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

O local de execução dos serviços de assessoria administrativa digital para a Coordenadoria da Educação será predominantemente, nas dependências da empresa contratada, onde sua equipe técnica realizará as atividades .

No entanto, considerando a necessidade de interação direta com o setor da Educação e há algumas especificidades a serem consideradas:

1. Sede da Empresa Contratada:

- Grande parte das atividades será realizada na sede da empresa de assessoria administrativa . Nesse local, a equipe se concentrará na elaboração de estratégias, produção de conteúdo, análise de métricas e demais ações relacionadas ao assessoria administrativa .

2. Presença na Sede da Coordenadoria da Educação:

- Como parte das exigências do contrato, a empresa contratada deverá se dispor a estar presente na sede da Coordenadoria de educação pelo menos três vezes por semana.

É essencial que a empresa contratada mantenha uma comunicação eficiente com a administração municipal, garantindo que as estratégias estejam alinhadas com os objetivos da prefeitura. A presença física e virtual equilibrada contribuirá para o sucesso da parceria, assegurando uma execução eficaz dos serviços de assessoria em assessoria administrativa para Bady Bassitt.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 Meses

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega do produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

11.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.2. Do impedimento de licitar e contratar:

11.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3. Das multas:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

11.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

11.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1. cumulativamente a este.

11.3.3.4. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

Bady Bassitt, 02 de MAIO de 2024

Luiz Antonio Tobardini
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 029/2024
DISPENSA Nº. 017/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERENCIA PARA TODAS AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA TODAS AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.	mês	12

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, despesas de alimentação e hospedagem e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO Nº. 029/2024
DISPENSA Nº. 017/2024**

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP, Inscrito no CNPJ Nº 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro, Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, neste ato representado por seu Prefeito, _____, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____, Dispensa nº. _____, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERENCIA PARA TODAS AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020200/04.122.0002.2005.0001/3.3.90.39.00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega do produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto -SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bady Bassitt/SP, ____ de ____ de ____.

Prefeito

Contratado

Testemunhas: